



## Comitê Interfederativo

### MINUTA

#### Deliberação CIF nº ..., de ... de .... de 2020

*Estabelece prazos para que a Fundação Renova cumpra etapas necessárias à implantação do Centro de Informações para a População - PG 35 do TTAC, conforme Nota Técnica nº 23/2020 da Câmara Técnica de Participação, Diálogo e Controle Social.*

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.;

Considerando a definição contida na Subseção V.2, que institui o Programa de informação para a população da ÁREA AMBIENTAL 1, englobando medidas de cunho compensatório, e as obrigações inclusas na Cláusula 174 do TTAC, que estabelece que a FUNDAÇÃO deverá implantar um centro de informações técnicas da ÁREA AMBIENTAL 1, o qual concentrará informações socioeconômicas e socioambientais relativas a essa área;

Considerando o definido na Cláusula 65 do TTAC, que estabelece que seja desenvolvida plataforma interativa sobre o EVENTO, suas consequências e medidas implementadas no âmbito dos PROGRAMAS e dos PROJETOS, tendo como finalidade assegurar um inventário de dados e informações, bem como preservar as memórias culturais, técnicas e científicas sobre o EVENTO, promovendo o acesso da população às informações;

Considerando que, em resposta à Deliberação CIF nº 376, de 6 de fevereiro de 2020, que aprovou, com ressalvas, o escopo do Programa de Informação para a População - PG 35, a Fundação Renova apresentou o documento *PG-035 – PROGRAMA DE INFORMAÇÃO PARA A POPULAÇÃO, versão 05*, o qual foi objeto de análise da Câmara Técnica de Participação, Diálogo e Controle Social, e considerando as atribuições deste órgão colegiado, o COMITÊ INTERFEDERATIVO, com base na NOTA TÉCNICA Nº 23/2020/CT-PDCS/CIF, delibera:



## Comitê Interfederativo

1. A Fundação Renova deve tomar todas as providências para o cumprimento dos demais pontos contidos na Deliberação CIF nº 306, de 30 de julho de 2019, compreendendo:
  - a. apresentação dos documentos que comprovem os compromissos, a revisão do projeto conceitual e os projetos executivos do espaço fixo do CIT, em Mariana, no prazo de 60 dias, acompanhados do cronograma e das planilhas de custos para sua implantação e funcionamento;
  - b. apresentação dos documentos que comprovem os compromissos e os projetos conceitual e executivo do espaço fixo do CIT, em Governador Valadares, no prazo de 60 dias, acompanhados do cronograma e das planilhas de custos para sua implantação e funcionamento;
  - c. apresentação dos documentos que comprovem os compromissos e os projetos conceitual e executivo do espaço fixo do CIT, em Linhares, no prazo de 120 dias, acompanhados do cronograma e das planilhas de custos para sua implantação e funcionamento;
  - d. apresentação de proposta detalhada para a identidade visual para a plataforma interativa/site do inventário e repositório do Programa de Informação para a População e para cada um dos espaços fixos do CIT, no prazo de 120 dias. Devem ser avaliadas alternativas à denominação "CIT" para o PG 35, notadamente quanto à comunicação visual do site e, notadamente, dos espaços fixos, as quais devem demonstrar conexão com o Rio Doce, com a garantia da memória da tragédia do desastre socioambiental e socioeconômico nele ocorrido e com os processos de sua reparação;
  - e. apresentação do detalhamento dos processos e da localização das unidades descentralizadas, incluindo a listagem dos equipamentos a serem instalados e utilizados nessas unidades, no prazo de 120 dias, com o cronograma e as planilhas de custos para a implantação e funcionamento de cada tipo de unidade, potencializando a integração, dentre outros, com os PGs 12, 13 e 33, instituídos pelo TTAC;
  - f. apresentação de proposta para a construção de solução para um sistema de armazenamento, organização e gestão de dados e informações que devem compor o Inventário e o Repositório do CIT, no prazo de 120 dias. A proposta deverá demonstrar a compatibilidade e integração com a solução que visa o atendimento à



## Comitê Interfederativo

Deliberação CIF nº 347, de 19 de novembro de 2019, especificamente quanto aos aspectos relacionados ao sistema de gestão de dados;

- g. apresentação de proposta para a constituição, o funcionamento e a organização das estruturas de gestão dos espaços fixos do CIT, no prazo de 120 dias, incluindo planilhas dos custos mensais e anuais estimados para cada uma das unidades construídas;
- h. apresentação de proposta detalhada para as unidades de suporte técnico para o funcionamento da Curadoria, no prazo de 120 dias, incluindo planilhas dos custos mensais e anuais estimados;
- i. apresentação do detalhamento dos elementos decorrentes da interface do PG 35 com outros Programas, no prazo de 120 dias, considerando outros documentos já produzidos no âmbito da Governança e observando que a conexão entre os mais diversos programas não se encerra em qualquer fase.
- j. apresentação da revisão dos custos estimados do Programa, no prazo de 60 dias, cujos valores deverão ser esclarecidos, detalhados e reapresentados ao final da elaboração dos itens acima listados;
- k. apresentação da revisão do cronograma geral do Programa, ao final da elaboração dos itens acima listados, com redução do prazo entre o “*início do encerramento*”, e o “*fim do encerramento*”, considerando a imbricação e integração entre os processos e o projeto que compõem o Programa 035.
- l. apresentação da revisão do Anexo III, que contém os Indicadores do Programa, os quais devem ser aperfeiçoados ao fim das discussões e das oficinas participativas programadas.

Brasília/DF, ..... de 2020.

**THIAGO ZUCCHETTI CARRION**

Presidente Suplente do Comitê Interfederativo